

Jaraguá do Sul, 18 de maio de 2023.

Esclarecimento 03 ao Edital de Tomada de Preços nº 061/2023

Com base em questionamentos realizados ao presente processo licitatório, informamos a quem possa interessar o seguinte **ESCLARECIMENTO** ao Edital:

Pergunta 01: Empresa interessada em participar do certame supra referenciado vem por meio desta solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Com relação as comprovações que devem ser relacionadas à **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, no item 12.6.1.9, e descrito de igual maneira no item f.2.7, é dito que:

Para um único atestado contendo diversos serviços de engenharia, cada serviço será considerado como 1 (um) atestado desde que esteja acompanhado da respectiva CAT e que cada serviço de engenharia isoladamente atenda às exigências descritas no quadro de exigência da equipe técnica mínima. A Proponente deverá destacar os itens/serviços e respectivos quantitativos que deseja considerar para a pontuação no presente Edital e indicá-los.

Diante do exposto, entendemos que cada serviço descrito no atestado será considerado como uma comprovação de experiência desse profissional. Por exemplo, se em um atestado com sua respectiva CAT constar a elaboração de projetos executivos de 03un. de Estações Elevatórias de Esgotos (com vazão mínima de 20 L/s ou população de 12.000 hab.), serão considerados como 03 experiências, contabilizando 10,0 pontos cada. Nosso entendimento está correto?

Resposta: A Coordenadoria de Projetos e Fiscalização informa que conforme descrito no item 12.6.1.9 cada serviço de engenharia apresentado no Atestado e respectiva CAT poderá ser considerado na pontuação da empresa, contudo, entende-se por serviço de engenharia toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade.

Logo, seguindo o exemplo apresentado pela empresa, a elaboração do projeto executivo de 3 (três) unidades de Estações Elevatórias de Esgotos corresponde a 1 serviço de engenharia, pontuando assim apenas 1 (uma) vez, diferente da situação de haver no mesmo atestado o projeto executivo de XX metros de rede de esgoto e de 3 (três) unidades de Estações Elevatórias de Esgotos, pois neste caso pontuaria 1 (uma) vez referente projeto executivo de rede de esgoto e 1(uma) vez referente projeto executivo de Estações Elevatórias de Esgotos, computando assim a presença dos 2 (dois) serviços de engenharia contidos no atestado.

** Resposta de acordo com o Memorando nº 1-623/2023, emitido pela Coordenadoria de Projetos e Fiscalização.*

Enio Evandro Luchtenberg
Presidente Comissão de Licitação – Portaria nº 1.287/2022
Samae de Jaraguá do Sul/SC